

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/ADAE RURAL 2020/10212/2018**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e  
Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 2 de novembro (10:00:00) de 2018 e 28 de fevereiro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola e da transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL **ADAE RURAL 2020** a saber: **BATALHA** – Freguesias: (Batalha, Reguengo do Fetal, São Mamede e Golpilheira); **LEIRIA** - Freguesias: (Amor, Arrabal, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira,



Milagres, Regueira de Pontes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias das Colmeias e Memória, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa); **MARINHA GRANDE** - Freguesias: (Vieira de Leiria e Moita); **PORTO DE MÓS** – Freguesias: (Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Juncal, Mira de Aire, Pedreiras, São Bento, Serro Ventoso, Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, União das Freguesias de Alvados e Alcaria, União das Freguesias de Arrimal e Mendiga).

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 427.531,90 EUR (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 20\% \text{ PT} + 20\% \text{ TIR} + 55\% \text{ EDL}$$



Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

**PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

**EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (muito adequado) se forem cumpridos todos os critérios; 15(adequado) se forem cumpridos três dos critérios; 10 (pouco adequado) se forem cumpridos dois dos critérios; 5 (insuficiente) se apenas for cumprido um dos critérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos seguintes critérios:

- **Promover a inovação ao nível de produtos, processos, técnicas**

O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novos produtos ou processos produtivos em comparação com a situação existente pré-projecto (caso se aplique).

Verificado através de documento contabilístico de registo de imobilizado existente e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a inovação do investimento, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**



- **Promover a modernização tecnológica das indústrias de transformação de produtos agrícolas**  
O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novas máquinas, equipamentos e pequenas construções que contribuam para a rentabilidade da operação.  
Verificado através de documento contabilístico de registo de imobilizado existente e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a modernização do investimento, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**
- **Estratégia de comercialização dos produtos agroindustriais**  
Este critério é avaliado tendo em conta a apresentação de elementos que comprovem a existência de um plano de comunicação e marketing, e definição de circuitos de comercialização.  
Verificado através da apresentação de plano de comunicação e marketing e descrição dos circuitos de comercialização, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**
- **Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental**  
O cumprimento deste critério é avaliado tendo em conta a introdução no projeto de equipamentos/processos, que contribuam para a melhoria da eficiência energética e para a sustentabilidade Ambiental.  
Verificado através da apresentação das fichas técnicas dos equipamentos, devidamente fundamentada/demonstrada a Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adae.pt](http://www.adae.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

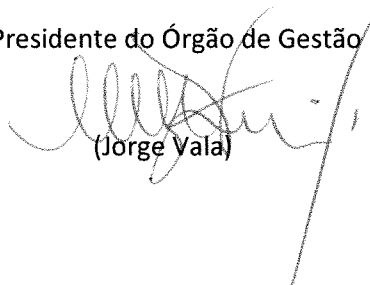
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adae.pt](http://www.adae.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADAE através do endereço [leader@adae.pt](mailto:leader@adae.pt) ou pelo telefone 244 822 152.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Leiria, 24 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Jorge Valá)